



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 045, de 14 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Complementar nº 2.661/2015, de 22/06/2015, decênio 2015/2024;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 2.661/15, define a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: GRASIELI CERBATTO;
- II – Representante do Poder Executivo: MARCELO PIASSA MALAGI;
- III – Representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação: JANETE APARECIDA IANGUCZESKI;
- IV – Representante dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais: CELOI GALVAN;
- V – Representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas Municipais: ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA;
- VI – Representante de Instituições de Educação Especial: JOSSANIA PAULA DA ROSA;
- VII – Representante da Rede Estadual de Ensino: JOCEMARA CONTE;
- VIII – Representante da Câmara de Vereadores: MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA;
- IX – Representante do Conselho Tutelar: ELENICE RODRIGUES DO PRADO;
- X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: VANESSA SCHUASTZ.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- I – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;
- II – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
- III – Elaborar Relatórios anuais de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano, para subsidiar a elaboração da “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar”;
- IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
- V – Realizar Conferências Municipais de Educação, num intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução das metas do PME e, quando necessário, a sua revisão, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;
- VI – Elaborar o documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 018, de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2024 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 045, de 14 de novembro de 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Complementar nº 2.661/2015, de 22/06/2015, decênio 2015/2024;

Considerando que o Art. 4º da Lei nº 2.661/15, define a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores e o Conselho Municipal de Educação, como instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME, que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: GRASIELI CERBATO;

II – Representante do Poder Executivo: MARCELO PIASSA MALAGI;

III – Representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação: JANETE APARECIDA IANGUCZESKI;

IV – Representante dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais: CELOI GALVAN;

V – Representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Públicas Municipais: ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA;

VI – Representante de Instituições de Educação Especial: JOSSANIA PAULA DA ROSA;

VII – Representante da Rede Estadual de Ensino: JOCEMARA CONTE;

VIII – Representante da Câmara de Vereadores: MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA;

IX – Representante do Conselho Tutelar: ELENICE RODRIGUES DO PRADO;

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: VANESSA SCHUASTZ.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;

II – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

III – Elaborar Relatórios anuais de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano, para subsidiar a elaboração da “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar”;

IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

V – Realizar Conferências Municipais de Educação, num intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução das metas do PME e, quando necessário, a sua revisão, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;

VI – Elaborar o documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 018, de 12 de

abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:1874DCEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2024. Edição 3155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>